



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.069, de 07 de dezembro de 2022.

Declara a Cultura Evangélica como patrimônio
Imaterial Cultural do Município de São Gonçalo do
Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio imaterial e cultural do município de São Gonçalo do Amarante/RN a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória do respectivo grupo que integra a sociedade municipal, abarcando:

I - a forma de expressão cultural;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social angélico;

§1º O Poder Público Municipal, com a colaboração da sociedade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural evangélico.

§2º O Poder Público Municipal poderá estabelecer incentivos à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E184-4053-FEAA-4F0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 08/12/2022 09:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E184-4053-FEAA-4F0B>

LEI N° 2.069, de 07 de dezembro de 2022.

Declara a Cultura Evangélica como patrimônio Imaterial Cultural do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio imaterial e cultural do município de São Gonçalo do Amarante/RN a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória do respectivo grupo que integra a sociedade municipal, abarcando:

I - a forma de expressão cultural;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social angélico;

§1º O Poder Público Municipal, com a colaboração da sociedade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural evangélico.

§2º O Poder Público Municipal poderá estabelecer incentivos à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.

201º da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 961/2022 - GP, de 02 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em observância com o Decreto do Executivo Municipal que institui o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19, sendo eles:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· Aldenisa Alves Albuquerque Barbosa – Secretária Municipal de Saúde

· Vicente Maurício do Nascimento Neto – Coordenador da Vigilância em

Saúde;

· Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – Coordenadora da Geral Técnica;

· Ivonaldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento

Farmacêutico;

· Elisandra Catarina da Silva – Coordenadora da Vigilância

Epidemiológica;

· Edna Maria Dantas Oliveira – Enfermeira;

· Isabella Tarciana Pinheiro de Góis – Médica;

· Josemário de Abreu Silva – Médico;

· Judicley dos Santos Fernandes Gomes – Diretora do Laboratório;

· Luana Venceslau Alves – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

· Fernando Antonio de Araujo Paes – Assessor Jurídico;

· Maria Ilma Bezerra Barros – Coordenadora Geral;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

· Maria Miris Barbosa de Oliveira – Secretária Municipal Adjunta de

Educação;

· Verônica Maria Oliveira de Souza – Professora;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADANIA

· Marleide Gomes da Silva – Assessora Especial;

· Valcirene Maria Cunha de Melo – Assessora Técnica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

· Márcio Cezar Pinheiro – Secretário Municipal de Comunicação Social e

Eventos;

· Bruno Luiz Santos de Araújo – Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos;

Art. 2º - O Comitê Gestor terá a gerência da Secretária Municipal de Saúde com o objetivo de coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos e as devidas recomendações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 457, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.133/2022/SEMARH, de 07 de dezembro de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da Comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais N° 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e N° 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Antônio Benjamim de Araújo Neto, Professor, matrícula funcional nº 6.045, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.387/2022 – SEMARH, referente à recomendação contida no Procedimento Preparatório nº 03.23.2155.0000074/2022-09 originário da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio das Portarias N° 351/2021, de 31 de março de 2021 e N° 610/2022, de 02 de junho de 2022:

NACARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente

JOÃO MÁRIO SILVADS COSTA, Matrícula nº 27986 - Membro

LENNIO MAIAMATTOZO, Matrícula nº 5033 – Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro

MARIA DE FÁTIMA ZERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 07 de dezembro de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2021

LPI N° 001/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Coordenadoria da Unidade Executora do Programa - UEP, - CONTRATADA: Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.582.607/0001-31 - OBJETO O objeto do presente termo é o reajuste do contrato previsto nas cláusulas contratuais, onde, levando-se em consideração o saldo Contratual existente em 10/2022, no valor de R\$ 3.652.762,64, multiplicado pelo índice de 11,04%, resulta no montante de R\$ 403.264,99 (quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o valor apostilado. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de apostilamento tem fundamento legal na Seção 8 – Condições do Contrato – CGC 42.3 – REMUNERAÇÃO E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8666/93, além do art. 3º da Lei nº 10.192/200. - DOTAÇÃO: A despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N° 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES. PROJETO/ATIVIDADE 1.131 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.35 – Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO 1754 – Recursos de Operações de Crédito - RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 CONTRATANTE